



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 564

00047

DATA
10/04/2012PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 564AUTOR
Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SPNº PRONTUÁRIO
339TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se o seguinte inciso IV ao art. 18 da Medida Provisória nº 564, de 2012:

“IV - a adimplência de operações com contratos de liquidação a termo realizadas com o intuito de obter proteção contra variações de preço de mercadorias, moedas ou outros fatores de risco de mercado relacionados ao bem exportado ou à operação de financiamento à exportação.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de acréscimo de dispositivo ao art. 18 da Medida Provisória tem por finalidade o estímulo à adoção de boas práticas de administração de risco por parte dos exportadores, mediante uso dos recursos do fundo em tela para garantir operações com contratos a termo que visem a mitigar os riscos inerentes às operações de exportação.

Permite-se assim que os exportadores realizem operações de exportação em preços mais competitivos, através do *hedge* dos riscos de oscilação de preços do bem exportado ou dos demais fatores de risco envolvidos na atividade de exportação.

Sala da Sessão, em de abril de 2012.


Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2012 às 18h50
Valéria / Mat. 46957